



CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



Recebido
19/08/2021
09h:40
fe. Dom Babilôb.

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 024/2021

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 105 § 3º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 024/2021.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se no Inciso V proposto pelo Projeto de Lei 024/2021 que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 704, de 15 de dezembro de 2017, após a expressão propriedade privada, mas de uso tradicionalmente gratuito e comunitário, o seguinte texto: “após a realização de termo de doação definitiva ou cessão de uso, nunca inferior à 20 (vinte) anos, para o município de Viçosa do Ceará ou associação comunitária legalmente constituída na localidade do campo de futebol,”. Este é o objetivo da alteração da redação do artigo 1º inciso V do projeto de lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

“Art. 1º, Inciso V – requalificação e adequação de campos de futebol localizados no Município de Viçosa do Ceará de propriedade privada, mas de uso tradicionalmente gratuito e comunitário, após a realização de termo de doação definitiva ou cessão de uso, nunca inferior à 20 (vinte) anos, para o município de Viçosa do Ceará ou associação comunitária legalmente constituída na localidade do campo de futebol, mediante a realização de obras e serviços de terraplanagem, construção de meio-fio, iluminação, aquisição e instalação de traves, redes, bancos, gradis e outros equipamentos que se fizerem necessários a boa prática esportiva;”

JUSTIFICATIVA:

O projeto de forma original como foi apresentado pelo Executivo, deixa uma insegurança jurídica para nosso município e abre uma possibilidade arriscada e bem confusa, sobre a aplicação do dinheiro público, pois de forma expressa, permite a utilização do bem público em propriedade privada, o que em alguns casos já acontecidos em diversos locais de nosso país foi considerado ato claro de improbidade administrativa, resultando na cassação do mandatário e na sua inelegibilidade.

É necessário termos segurança, sobre a aplicação dos bens públicos, por esta razão, para sairmos da subjetividade apresentada pelo Executivo Municipal, entendo necessário a aprovação desta emenda, que propõe que os investimentos públicos em campos de futebol de uso comum, seja assegurado





CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



por uma exigência objetiva, de que os mesmos passem a fazer parte do patrimônio do município ou mesmo de associações comunitárias legalmente constituídas, dando segurança tanto para o gestor na aplicação do dinheiro público, bem como para a população, em saber que o investimento realizado, em vez de acontecer em uma área privada estar sendo destinado para o coletivo.

Investir as finanças públicas em áreas privadas, é algo totalmente equivocado e distante dos objetivos da administração pública, um dos mecanismos para evitar esse risco, criado pelo legislador originário foi o instrumento da desapropriação, que pode ser feita pelo Município, sendo uma forma de intervenção deste na propriedade privada, sendo esta desapropriação, isto é, esta transferência de domínio, sempre em favor do poder público, para momentos em que o interesse social sobrepor o individual. Evitando assim a aplicação do dinheiro público em áreas particulares.

Por estas razões, expostas acima, não devemos autorizar o município de Viçosa do Ceará, a aplicar o dinheiro público em propriedades privadas, para tanto, dado a importância do Projeto de Lei, para sua aprovação de forma coerente, devemos aplicar as mudanças propostas por esta emenda. Portanto solicito o apoio de meus pares.

Viçosa do Ceará, 19 de agosto de 2021.

Emanuel de Moraes Siqueira

Emanuel de Moraes Siqueira

Vereador – PDT